

geral

# Ciee abre inscrições para processo seletivo de estágio na Prefeitura de Pindamonhangaba

O Ciee, em parceria com a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, abre prova para estágio de nível técnico, médio e superior, em diversas áreas. As inscrições e a prova devem ser realizadas de forma online, até as 12 horas do dia 02 de setembro de 2021.

Para realizar a sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), clicar no acesso para estudantes, localizar na lista de processos seletivos o logotipo da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (editoral 02/2021) e

clicar no link. No ato da inscrição, o candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos.

As vagas para o nível superior são: Administração de Empresa e Tecnologia em Gestão Empresarial, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Biológicas, Comunicação Social (Jornalismo), Direito, Educação Física, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Farmácia, Fisioterapia, Informática, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social.

Já as vagas para o nível técnico são: primeiro e segundo anos do colegial, ensino médio Integrado ao técnico em serviços Jurídicos (novo), ensino médio integrado ao Técnico em Administração, ensino médio

integrado ao Técnico de Informática, técnico de Administração, técnico em Farmácia, técnico em Informática (técnico em Informática para Internet), técnico em Nutrição, técnico em Segurança do Trabalho e técnico em Serviços Jurídicos.

Para os que estão cursando o primeiro e segundo anos do ensino médio, serão feitas as provas para o período da manhã e para o período da tarde.

O estágio destina-se exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular, nas instituições de ensino superior, técnico e médio para os cursos descritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTRARIA DE ADMISSÃO N° 040, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3.870, de 21 de dezembro de 2001 e suas alterações, ResOLVE:

Art. 1º Admitir, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidatura a seguir relacionada, para o respectivo emprego, de acordo com a classificação e convocação realizada pela Secretaria Municipal de Administração:

\*Jefferson Luis dos Santos Reis Pereira  
Empregado: Assistente de Serviços Gerais  
Investido através do Concurso Público nº 01/2019  
Data de Admissão: 27 de julho de 2021

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da respectiva data de admissão.

Pindamonhangaba, 02 de agosto de 2021.

Isael Domingues  
Prefeito Municipal  
Marcelo Ribeiro Martuscelli  
Secretário Municipal de Administração  
Registrada e publicada no Departamento de Recursos Humanos em 02 de agosto de 2021.  
Thiago Vieira Carvalho  
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 6.032, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre as regras de oferecimento de garantia, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, para execução de obras de loteamento.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO o aumento significativo do potencial de parcelamento do solo urbano, especialmente sob a forma de loteamentos no Município.

CONSIDERANDO a tradição do mercado da geração da oferta pública antes do cumprimento das obrigações relativas especialmente à infraestrutura.

CONSIDERANDO a necessidade de prover garantias adequadas no cumprimento de obrigações perante o Poder Público e perante os eventuais compradores, em atenção aos termos do art. 9º e art. 18, V, ambos da Lei Federal nº 6.766/79.

CONSIDERANDO a responsabilidade subacente do Município que deriva da operação regular de parcelamento do solo.

D E C R E T A:

Art. 1º Os projetos de loteamentos a serem aprovados deverão ser acompanhados de cronograma de execução das obras com duração não superior a 04 (quatro) anos e do competente Termo de Compromisso de Garantia, devidamente assinado pelo proprietário com firma reconhecida, cumprindo-se os termos deste decreto, sob pena de inexistibilidade do projeto.

Art. 2º O instrumento de garantia referido no art. 1º será representado por:

I - no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor da obra poderá ser garantido por hipoteca sobre a gleba do próprio empreendimento; e

II - o restante, ou a totalidade poderão, a critério do empreendedor e mediante expressa aceitação do setor competente da Administração Municipal, ser garantidos por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) hipoteca de bens situados fora do empreendimento, de propriedade do loteador, dos sócios do empreendimento ou de terceiros;

b) carta de fiança bancária com prazo de vigência que exceda 180 (cento e oitenta) dias o prazo do cronograma apresentado;

c) seguro garantia com prazo de vigência que exceda 180 (cento e oitenta) dias o prazo do cronograma apresentado, ou

d) empréstimo em dinheiro ou títulos de dívida pública, de parte dos lotes ou de outro imóvel inserido no perímetro urbano do Município de Pindamonhangaba.

§ 1º A liberação da caução se dará após a aceitação de todos os equipamentos urbanos devidamente concluídos.

§ 2º A carta de fiança bancária e o seguro garantia deverão ser apresentados no valor total e com descrição de todos os equipamentos urbanos e serviços cuja execução se pretende garantir, juntamente com o requerimento para solicitação da expedição do Alvará de Aprovação Final.

Art. 3º As garantias previstas acima deverão obedecer ao valor equivalente do custo orçamentado das obras, o qual deverá ser ratificado pelos órgãos técnicos municipais.

Art. 4º O valor dos bens oferecidos será obtido da seguinte forma:

I - a(s) propriedade(s) oferecida(s) pelo loteador deverão ter laudo de avaliação por entidade credenciada por órgão reconhecimento idôneo, o qual será verificado pela Prefeitura Municipal e caso aceito, comporão(s) o valor adequado das garantias aqui previstas; e

II - as demais garantias deverão ser apresentadas com equivalência do valor das obras, nos termos do art. 3º deste Decreto.

§ 1º Os ônus relativos ao instrumento de garantia oferecido à Administração serão suportados sempre pelo empreendedor.

§ 2º Em caso de serem objetados os valores oferecidos, por acordo entre as partes, poder-se-á recorrer à perícia adequada, fora do âmbito do serviço público municipal, mediante pagamento pelo empreendedor.

§ 3º Caso as obras não tenham sido realizadas no prazo de 04 (quatro) anos, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, a Prefeitura Municipal poderá exercer as obrigações sua constante do loteador, além das garantias oferecidas, conforme o caso, 40% (quarenta por cento) a título de taxa de administração, calculados sobre o custo total dos equipamentos urbanos e serviços.

Art. 5º O levantamento total ou parcial das garantias dar-se-á sempre por laudo técnico de constatação de atendimento do cronograma previsto no art. 1º, firmado por comissão composta de 03 (três) servidores, um deles engenheiro ou arquiteto do município, que será o presidente dos trabalhos de verificação.

Art. 6º Os pedidos de processo de aprovação, formalmente em ordem, em trâmite atualmente na Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, seguirão ainda os procedimentos usuais, não se sujeitando ao despacho neste decreto.

Art. 7º O descumprimento do cronograma de obras, previsto no "caput" do art. 1º, implicará na execução das garantias oferecidas, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 11 de agosto de 2021.

Dr. Isael Domingues

Prefeito Municipal

Marcela Franco Moreira Dias  
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de agosto de 2021.

Anderson Pílio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos

## Pinda está de volta à principal competição da federação Paulista depois de 7 anos



Após 7 anos sem disputar a principal competição da federação paulista na categoria adulta, as meninas do futsal da Semelp Pinda farão sua estreia nesta terça feira (24), no Estadual, pela categoria adulto. A última vez que Pinda jogou essa competição foi em 2013.

Em 2017, com início de um novo projeto, na qual, hoje são conhecidas como Guerreiras Pinda Futsal, a equipe se fortaleceu na categoria sub-20, conquistando títulos importantes como Jogos Regionais, Jogos Abertos, Copa Paulista e se credenciando para a disputa da Taça Brasil, que acontecerá na cidade de Brusque-SC, em outubro deste ano. A estreia no estadual acontecerá nesta terça-feira (24), às 18 horas, contra a equipe de São José dos Campos, fora de casa. "Destacamos a importância de jogar competições de alto nível como é o estadual adulto, para ajustar a equipe, ganhar ritmo de jogo aumentando a confiança, preparando o elenco para a principal competição do ano, que será a Taça Brasil sub-20", disse o treinador da equipe, Márcio Silva.

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### CONVOCAÇÃO – 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2021

Ficam os Conselheiros e as Conselheiras, Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representantes governamentais e da sociedade civil, convocados a comparecerem na data abaixo, para a realização da "14ª Reunião Ordinária de 2021", cuja pauta vem a seguir: Pauta:

\* Aprovação de Ata;

\* Definição de Prioridades para Seleção de Projetos FUMCAD;

\* Renovação dos Registros de Entidades no CMDCA;

\* Ações do CMDCA para Captação de Recursos;

\* Outros Informes.

Datas: 26/08/2021 (quinta-feira)

Horário: 08h30 (oitava hora)

Outros números de telefone: <https://tel.meet/anp-bkqn-uh?pin=972570861642>

Adriano Augusto Zanotti

Presidente do CMDCA – Gestão 2021/2023

Lebrando aos conselheiros que não puderem comparecer (sociedade civil e poder público) que comuniquem seus suplentes e justifiquem sua falta através do e-mail: [cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br)

CONVOCAÇÃO – 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2021

Conselho Municipal de Saúde (COMUS), convocados a comparecer e toda a população convidada a participar da "39ª Reunião Ordinária de 2021", a ser realizada da forma presencial no auditório da prefeitura para interação e discussão da pauta a seguir:

01 - Aprovação da Ata da 39ª Reunião Extraordinária;

02 - Aprovação da Ata da 39ª Reunião Ordinária;

03 - Balanço da 10ª Conferência Municipal de Saúde;

Informes:

Data: 31/08/2021 (Terça-Feira) Horário: Primeira chamada: 18h Nossa Sra. Bonsucesso, 1400 - Alto do Cardoso, Pindamonhangaba - SP, 12420-010

Pindamonhangaba, 23 de agosto de 2021.

THIAGO DA SILVA - Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

#### PORTRARIA GERAL N° 5.592, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

Resolve DESIGNAR a Sra. Cintia Aparecida Cardoso Santos, Oficial de Administração, para substituir o Diretor de Regularização Fundiária, Sr. Geronimo Miguel de Assis, durante o período em que o mesmo encontrar-se em férias, de 03 a 28 de agosto de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2021.

Pindamonhangaba, 16 de agosto de 2021.

Dr. Isael Domingues

Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli

Secretário da Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 16 de agosto de 2021.

Anderson Pílio da Silva Alves

Secretário de Negócios Jurídicos

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de agosto de 2021.

Dr. Isael Domingues

Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli

Secretário da Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 10 de agosto de 2021.

Anderson Pílio da Silva Alves

Secretário de Negócios Jurídicos

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 09 de agosto de 2021.

Dr. Isael Domingues

Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli

Secretário da Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 08 de agosto de 2021.

Dr. Isael Domingues

Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli

Secretário da Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 07 de agosto de 2021.